



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 21/2009**

Data: 09 de Novembro de 2009.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 140/2007 QUE DISPÕE SOBRE O  
COMÉRCIO TEMPORÁRIO.**

**LEI**

Art. 1 Fica alterado o Anexos II da Lei Municipal nº 140/2007, que passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO II**

**ATIVIDADES ESPECIAIS PARA A TEMPORADA - PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES , TAXAS E MULTAS**

ATIVIDADES	PERÍODO	ÁREA	SETORES										
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Banana Boat	Temporada	Setorial	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1
Caiaque	Temporada	Setorial	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1
Locação de cadeiras de praia e afins	Temporada	Setorial	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Locação de pranchas de surf e afins	Temporada	Setorial	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Eventos artísticos e musicais	Temporada	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Propaganda aérea, aquática, terrestre	Temporada	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Ultraleve	Temporada	Livre	Sítio de vôo										
Atividades não previstas	Temporada	Liberação após avaliação pela Comissão da Planta de Valores											

Art. 2 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá (SC), 09 de Novembro de 2009.

Daniel Silvano Weber – PMDB

Jeferson Rubens Garcia – PMDB

Joarez Antonio Santin – PMDB

José Maria Caldeira – PMDB



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 21/2009**

Sra Vereadora.

Srs. Vereadores.

O projeto de Lei ora apresentado, tem como objetivo liberar a exploração comercial de passeios de Banana Boat no Setor 05, entre as três pedras.

Tal solicitação tem carácter turístico, visto que o passeio de banana boat é um lazer aos turistas, que embora liberado nos outros setores, a maior demanda é justamente neste setor, pois como todos sabemos a maior parte dos banhistas se concentram entre as três pedras.

O setor 05 foi liberado pelo corpo de bombeiros, conforme parecer técnico de N-003/3º GBM/09, que trata sobre os cuidados, o local dá prática e a quantidade de embarcação que pode ser explorada.

Assim, pedimos a todos os pares a aprovação do projeto em regime de Urgência Simples.

Daniel Silvano Weber – PMDB

Jeferson Rubens Garcia – PMDB

Joarez Antonio Santin – PMDB

José Maria Caldeira – PMDB